

## DELIBERAÇÃO 194/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 257ª reunião ordinária de 24 de agosto de 2021.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 que tem entre seus objetivos otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação, e instrumentalizar estados e municípios para vacinação contra a COVID-19.

Considerando a Lei Nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020 que incluiu a educação como atividade essencial no Estado de Santa Catarina, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando o recente entendimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação da pertinência de incluir como grupo prioritário para a vacinação de bolsistas de graduação e pós-graduação da CAPES, permitindo que os mesmos possam viajar ao exterior.

Considerando o andamento da campanha de vacinação contra a COVID-19 no Estado de Santa Catarina dentro do cronograma estabelecido.

### APROVA

1. A antecipação da aplicação da segunda dose para os estudantes e pesquisadores aprovados em programas de ensino e pesquisa no exterior, visando a concluir o esquema vacinal.
2. A vacinação é destinada a estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Estado de Santa Catarina e/ou com residência comprovada no Estado mediante documento atualizado (por exemplo contrato de locação, talão de água, luz, telefone, internet, dentre outros).
3. A antecipação da segunda dose da vacina contra a COVID-19 deve seguir as recomendações das bulas dos fabricantes e ANVISA, sendo:
  - a) Pfizer: 21 dias a 12 semanas;
  - b) AstraZeneca: 4 a 12 semanas;
  - c) Coronavac: 14 a 28 dias.
4. Os estudantes e pesquisadores que não iniciaram o esquema deverão ter prioridade, se disponível, o esquema em dose única com a vacina Janssen ou Pfizer.
5. Os estudantes e pesquisadores que completaram o esquema vacinal com uma das vacinas disponíveis, não devem receber outra vacina ou reiniciar o esquema vacinal.

GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

6. O estudante ou pesquisador deverá comprovar a aprovação em programa de ensino e pesquisa em instituição estrangeira, indicando a data de início do curso, assim como comprovante das passagens com a data de embarque.

Florianópolis 24 de agosto de 2021

Assinado digitalmente

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

Secretária de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente

**DAISSON TREVISOL**

Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **JV0628AE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 27/08/2021 às 16:15:29  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 27/08/2021 às 16:18:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjg4NjhfMTMwODUzXzlwMjFfSIYwNjI4QUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00128868/2021** e o código **JV0628AE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.